



**LEI MUNICIPAL Nº 812/2008**  
**DE 22 DE OUTUBRO DE 2008.**

**DISPOE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA VIGORAR NO QUADRIÊNIO 2.009/2.012, A QUE SE REFERE O ART. 29, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Faz saber que a Câmara aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Ficam fixados os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais a partir de 1º de janeiro de 2009, nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal de R\$ 12.445,03 (Doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e três centavos).

II – Vice Prefeito Municipal R\$ 3.500,16 (Três mil e quinhentos reais e dezesseis centavos).

III – Secretários Municipais R\$ 3.500,16 (Três mil e quinhentos reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único – Os Secretários Municipais, farão jus ainda, ao 13º (décimo terceiro) salário e a 30(trinta) dias de férias anuais, remuneradas.

**Art. 2º** - Fica assegurada a revisão geral dos valores previstos no Artigo 1º desta Lei, nos mesmos índices e épocas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, através de Decreto, observando-se os critérios estabelecidos nos incisos "X" e "XI" do Artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

AV. BRASIL, Nº 1.125, CENTRO – VILA RICA/MT CEP: 78.645-000

E-mail [prefeituravilarica@yahoo.com.br](mailto:prefeituravilarica@yahoo.com.br)

Site: [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br)

Protocolo N.º 436/08  
Entrada Em 12/11/2008  
Câmara Municipal de Vila Rica



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrárias, especialmente a Lei nº 527/04 de 23 de Setembro de 2.004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, ao 22 dias do mês de Outubro de 2004.

**Francisco Teodoro de Faria**  
Prefeito Municipal